



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.235/2.026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.

**"ALTERA A EMENDA IMPOSITIVA Nº 001
CONSTANTES NA LEI Nº 3.232, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2.026."**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dá nova redação a Emenda Impositiva nº 01 constante no anexo das Emendas Impositivas da Lei nº 3232/2019

Art. 2º. O item 04 da Emenda Impositiva nº 01 de autoria do vereador Wilton de Oliveira Silva passa a vigorar com a seguinte redação:

04) Acrescentar o valor de R\$ 29.926,11 (vinte e nove mil reais novecentos e seis reais e onze centavos) à dotação orçamentária 02.08.01.10.302.0012.2051 - 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 184, Contribuições da Secretaria Municipal de Saúde que serão utilizadas para manutenção/custeio de atividades, a serem utilizados pelo Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá. Inscrito no CNPJ 16.742.793/0001-54.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 11/02/2026, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.